

Certificados Emitidos e Entregues aos cidadãos:

- **CAM**(Certificado de Alistamento Militar): documento emitido e entregue no ato do alistamento, constando os dados pessoais do cidadão.
- **CDI** (Certificado de Dispensa de Incorporação): certificado destinado ao cidadão que requer ou se enquadra na dispensa do serviço militar. Emitido e entregue posteriormente ao alistamento, mediante apresentação e aprovação dos documentos solicitados pela Junta Militar e, pagamento de taxa/multa.
- **CI** (Certificado de Isenção): certificado destinado ao cidadão que requer ou se enquadra na isenção do serviço militar. Emitido e entregue posteriormente ao alistamento, mediante apresentação e aprovação dos documentos solicitados pela Junta Militar e, em caso de atraso no período de alistamento, pagamento da multa.
- **CDSA** (Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo): certificado destinado ao cidadão que requer ou se enquadra na dispensa do serviço militar por convicção religiosa. Emitido e entregue posteriormente ao alistamento, mediante apresentação e aprovação dos documentos solicitados pela Junta Militar e, pagamento de taxa/multa.
- **Certificado de Reservista**: certificado destinado ao cidadão que prestou o serviço militar. A 1ª via é emitida e entregue pelo Tiro-de-guerra onde ocorreu a prestação do serviço. A 2ª via é solicitada e emitida na Junta Militar onde o cidadão reside mediante pagamento de taxa/multa.

Certidões Emitidas e Entregues aos cidadãos:

- **Certidão de Tempo de Serviço Militar**: destinada ao cidadão que a requer para comprovar o tempo exato da prestação do Serviço Militar. É solicitada através de processo contendo a documentação exigida pela Junta Militar. Emitida somente após publicação e aprovação do processo. '

Importante: este tempo de serviço militar prestado também consta no verso do Certificado e Reservista.

Atestados Emitidos e Entregues aos cidadãos:

- **Atestado de Desobrigação**: destinado, gratuitamente, ao cidadão maior de 45 anos, desobrigado legalmente do serviço militar (Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966). Solicitada e emitida na Junta Militar onde o cidadão reside.

ATENÇÃO!

As **2ª vias** desses documentos devem ser solicitadas na Junta Militar onde o cidadão reside. Serão emitidas mediante documentação exigida e pagamento de taxa/multa.

Todos os documentos solicitados e não procurados no prazo de 90 (noventa) dias são incinerados, conforme procedimento padrão. Senão forem retirados dentro desse prazo será necessário requerer e pagar por uma nova via.